

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****第 106/2018 號行政命令****Ordem Executiva n.º 106/2018**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**第一條
授權****Artigo 1.º****Delegação de poderes**

授予社會文化司司長譚俊榮一切所需權力，以澳門特別行政區之名義與聯合國世界旅遊組織簽訂《中華人民共和國澳門特別行政區與世界旅遊組織合作備忘錄之修訂》。

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o «Alteração ao Memorando de Entendimento entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Organização Mundial de Turismo», com a Organização Mundial de Turismo das Nações Unidas.

**第二條
生效****Artigo 2.º****Entrada em vigor**

本行政命令自公佈日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一八年十月十六日。

16 de Outubro de 2018.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 107/2018 號行政命令**Ordem Executiva n.º 107/2018**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第4/2003號法律《入境、逗留及居留許可制度的一般原則》第二條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/2003 (Princípios gerais do regime de entrada, permanência e autorização de residência), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**第一條
設立出入境事務站****Artigo 1.º****Instalação de posto de migração**

一、在港珠澳大橋澳門口岸管理區設立出入境事務站。

1. É instalado um posto de migração na Zona de Administração do Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong - Zhuhai - Macau.

二、出入境事務站可每天二十四小時運作。

2. O posto pode funcionar diariamente durante 24 horas.

第二條
生效

本行政命令自二零一八年十月二十三日起生效。

二零一八年十月十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 23 de Outubro de 2018.

18 de Outubro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 128/2018 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第16/2018號行政法規《高等教育基金》第十七條的規定，作出本批示。

一、核准《高校學生活動資助規章》，該規章載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年十月十二日

社會文化司司長 譚俊榮

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

**Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 128/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 17.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2018 (Fundo do Ensino Superior), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o Regulamento de Financiamento para Actividades de Estudantes do Ensino Superior, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Outubro de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

附件

《高校學生活動資助規章》

第一條
標的

本規章訂定高等教育基金（下稱“基金”）資助高等院校學生活動的制度。

第二條
對象

一、下列實體可申請高校學生活動資助：

（一）澳門特別行政區的高等院校，以及其學院、學校或其他組織單位；

ANEXO

Regulamento de Financiamento para Actividades de Estudantes do Ensino Superior

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de financiamento para actividades de estudantes do ensino superior pelo Fundo do Ensino Superior, doravante designado por FES.

Artigo 2.º

Destinatários

1. Podem candidatar-se ao financiamento para actividades de estudantes do ensino superior:

1) As instituições de ensino superior da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, e as suas faculdades, escolas ou outras unidades orgânicas;